



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA O CARGO DE MONITOR DE APOIO NA APRENDIZAGEM ESCOLAR.

EDITAL Nº 01/2026/SME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, situada Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação – Umirim – Ceará, representada neste ato pelo Secretário da Educação, Sr. Adrielliton Ferreira Braga, no uso de suas atribuições, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da administração pública, atendendo ao que dispõe a **Lei Municipal nº 675/2025**, em conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA MONITOR DE APOIO NA APRENDIZAGEM ESCOLAR**, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, ficando, desde já, designados os seguintes servidores como membros:

1º Membro: Grace Kelly Bastos Castro Sales

2º Membro: Gleicijane Nogueira Silva

3º Membro: Ana Patrícia Carneiro

4º Membro: Gonandí de Oliveira Cravo

5º Membro: Gabriela Maria Lima Mota

6º Membro: Cidiclessia Sales Pinto

7º Membro: Sandra Maria Rufino de Sousa

1.2. O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO MONITOR DE APOIO NA APRENDIZAGEM ESCOLAR**, em caráter excepcional, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Secretário Municipal da Educação.

1.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cargo, atribuições, jornada de trabalho (carga horária), requisito mínimo de escolaridade e remuneração;

Anexo II – Cronograma das ações;

Anexo III – Ficha de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de currículo;

Anexo V – Quantidade de vagas;

Anexo VI – Quadro de Pontuação;

Anexo VII – Modelo do Recurso.



1.4. A formação do quadro de vagas e do cadastro de reserva, não assegura ao candidato o direito a ingresso automático no quadro de servidores públicos municipais de Umirim- CE, ainda que classificado, mas, tão somente, a expectativa de vir a ser nomeado, segundo a rigorosa ordem de classificação, desde que haja necessidade e interesse público.

2. DO QUADRO DE VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Será formado um quadro de vagas e Cadastro de Reserva para pessoas com deficiência, e no mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

2.2. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a função prevista neste edital, para formação do quadro de vagas e cadastro de reserva, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

2.4. Os candidatos que desejarem concorrer para composição do quadro de vagas e cadastro de reserva destinadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência por meio de laudo médico.

2.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o Decreto nº 39.508/2018 e suas alterações.

2.6. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer ao quadro de vagas e Cadastro de Reserva das pessoas com deficiência, porém disputará as do quadro de vagas e Cadastro de Reserva geral.

2.7. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.8. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.



2.9. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e,
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

2.10. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista do quadro de vagas e cadastro de reserva dos deficientes. No entanto, permanecerá na lista de classificação para o quadro de vagas e cadastro de reserva de concorrência geral.

2.11. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.12. O quadro de vagas e cadastro reservado às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas no período de **23 e 24 de fevereiro de 2026, das 08:00 às 13:30**, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação – Umirim – Ceará, e realizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo III) e documentos a serem anexados, conforme item 4.6 do presente Edital.

3.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo III) são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



3.4. A inscrição do candidato será gratuita, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.

3.5. O Município de Umirim não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;

3.6. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

3.6.1. Possuir os requisitos de escolaridade mínima para o exercício da atividade prevista no Anexo I deste Edital;

3.6.2. Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

3.6.3. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto nas condições do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

3.7. O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo III) é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.8. O formulário de inscrição (Anexo III) não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;

3.9. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

3.10. Os documentos comprobatórios do candidato, no caso a cópia do Documento de Identidade, serão retidos quando do momento da inscrição.

3.11. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

3.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção, bem como outros documentos que se fizerem necessários, será efetuada no momento da convocação para nomeação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.13. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

3.13.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo III) em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

3.13.2. Entrega de cópia do documento de identidade do candidato e cópia do CPF.

3.13.3. Entrega de cópia de comprovante da escolaridade mínima exigida no Anexo I.

3.13.4. Entrega de cópias dos títulos de acordo com o Anexo VI.

3.13.5. Entrega do laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causprovável da deficiência, aos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais.

3.14. Os documentos referidos serão retidos no ato da inscrição e não poderão ser



devolvidos ao candidato no final desse processo de seleção pública simplificada.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de análise curricular e entrevista, sob a supervisão e fiscalização da Comissão Organizadora.

5. DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA

5.1. A Seleção será composta de duas etapas, obedecidas às datas previstas no cronograma do anexo II, conforme critérios de pontuação abaixo:

- a) Análise de “Curriculum Vitae”, à qual será atribuída a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;
- b) Entrevista, à qual será atribuída a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR (1ª ETAPA)

6.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a entrega de documentos de habilitação e experiência profissional que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Originais e cópias de todos os documentos de habilitação exigidos no presente Edital ou cópia autenticada destes;
- b) Declaração de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados como experiência profissional para pontuação, os itens discriminados no Quadro do Anexo VI, limitando se ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos;

6.2. A experiência de trabalho deve se dar em área compatível para a qual concorre, sendo admitida a seguinte documentação para comprovação;

- a) Declaração em papel timbrado, assinada pelo Secretário Municipal da pasta relativa ao cargo pretendido ou, pelo Diretor da Escola/Instituição, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em órgão ou entidade da Administração Municipal, e pelo responsável da instituição quando se tratar de órgão ou entidade da Administração Privada, Estadual ou Federal;
- b) Cópia e original da Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento Particular.

6.3. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira;

6.4. Os certificados dos cursos exigidos para habilitação do processo seletivo simplificado que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados;

7. DA ENTREVISTA (2ª ETAPA)

7.1. No que diz respeito à entrevista, cuja nota máxima valerá 60 (sessenta) pontos, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Gestão de sala de aula;
- b) Gestão de conteúdo/conhecimentos técnicos;



- c) Gestão do tempo pedagógico e das novas habilidades tecnológicas;
- d) Gestão do trabalho na Escola;
- e) Demonstração de flexibilização para realização de tarefas e participação em projetos para a função pretendida.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

- 8.1. A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais das 02 (duas) etapas desta seleção, totalizando 100 (cem) pontos;
- 8.2. A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final;
- 8.3. A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os com deficiência;
- 8.4. As pessoas com deficiência aprovadas, se houver, figurarão, ainda, em lista específica de classificação;
- 8.5. Em caso de empate na nota final, o desempate dar-se-á considerando o candidato mais idoso;
- 8.6. **O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 10, será divulgado conforme cronograma do Anexo II, no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e nos sites da Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Umirim.**

9. DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, a Secretariada Educação formará o Cadastro de Reserva e convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do serviço público, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

9.2. O pagamento mensal será efetuado mediante a assinatura de Termo de Compromisso firmado entre as partes envolvidas, no qual estarão estabelecidas as condições, responsabilidades e critérios acordados, garantindo a regularidade e a transparência do processo.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e/ou outros candidatos;
- c) Descumprir quaisquer das instruções deste Edital;
- d) Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas da Seleção;
- e) For considerado não aprovado na Seleção;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



10.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de rescindir, a qualquer tempo, o termo de compromisso firmado com o(a) monitor, de forma unilateral, mediante comunicação formal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das atribuições, normas institucionais ou disposições previstas no edital e no termo de compromisso;
- b) Conduta incompatível com o exercício das funções, incluindo atitudes que comprometam o ambiente escolar, a ética profissional ou a segurança dos estudantes e da comunidade escolar;
- c) faltas injustificadas, abandono das atividades ou desempenho considerado insatisfatório, após acompanhamento e registro pela gestão competente;
- d) Ocorrência de situações supervenientes de interesse público, necessidade administrativa ou reestruturação do serviço;
- e) Qualquer fato relevante que inviabilize a continuidade das atividades do(a) bolsista.

Parágrafo único: O desligamento não gera direito a indenização, mantendo-se apenas o pagamento proporcional das atividades devidamente executadas até a data da rescisão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado no prazo estipulado no calendário de atividades - Anexo II, à Comissão de Organização do Processo de Seleção Pública Simplificado, no **Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação – Umirim – Ceará.

11.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, no prazo estabelecido no calendário de atividades – Anexo II, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

11.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o (s) item (ns) impugnado (s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

11.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

11.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a Homologação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada, o Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Umirim formará o quadro



de vagas, que será convocado apenas de acordo com a necessidade do serviço público, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

12.2. A aprovação neste processo de Seleção Pública Simplificada não assegura ao candidato o direito imediato à contratação, pois não possui direito público subjetivo à contratação, cabendo à Secretaria de Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da contratação.

12.3. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de que trata o item 14, deste Edital.

12.4. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação municipal vigente.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UMIRIM:

13.2. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

13.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

13.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

13.5. Cumprir as determinações deste edital;

13.6. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

13.7. Escolaridade mínima comprovada de acordo com o presente Edital.

13.8. São documentos necessários para a contratação:

- a) Cópia autenticada ou cópia com a apresentação do original da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Cópia autenticada ou cópia com a apresentação do original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Cópia autenticada ou cópia com a apresentação do original do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cópia autenticada ou cópia com a apresentação do original da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Cópia autenticada ou cópia com a apresentação do original da escolaridade mínima exigida para função;
- f) Cópia autenticada ou cópia com a apresentação do original do comprovante de residência;
- g) 1 foto 3x4.

13.9. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional,

ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

13.10. O contratado por tempo determinado não fará jus a gratificação ou qualquer tipo de compensação por despesa de locomoção ou deslocamento ao local de trabalho.

13.11. A lotação (designação da escola ou local de trabalho para exercício do cargo) dos candidatos aprovados, classificados e convocados é ato discricionário da gestão, e será realizada a lotação sempre respeitando os interesses e conveniência da administração pública.

14. DA CARGA HORÁRIA

14.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. O presente processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Secretário Municipal da Educação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

16.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

16.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

16.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado no dia 12 de março de 2026 será divulgado conforme cronograma do Anexo II, no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e nos sites da Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Umirim.

16.5. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.

16.6. O candidato será convocado para contratação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no dia e horário divulgado posteriormente, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Quadro de Vagas e do Cadastro de Reserva do processo seletivo simplificado.



16.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

16.8. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

16.9. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização da Seleção Pública Simplificada.

Umirim, em 20 de fevereiro de 2026

ADRIELLITON FERREIRA BRAGA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 01/2026/SME- SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA O CARGO DE MONITOR DE APOIO NA APRENDIZAGEM ESCOLAR.

ANEXO I

CARGO, ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, ESCOLARIDADE MÍNIMA E REMUNERAÇÃO.

Jornada de trabalho é de até 40 horas semanais; escolaridade mínima exigida é ensino médio concluído; remuneração: R\$ 1.621,00 mensais; as atribuições são:

- I – Planejar aulas de forma dinâmicas, visando à eficiência no atendimento do público-alvo, estabelecendo metas e expectativas de aprendizagem para o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo;
- II – Atuar como facilitadores da aprendizagem, no contraturno, através de atividades diversificadas voltadas para o reforço escolar, que visem contribuir com a aprendizagem dos alunos que apresentam baixo rendimento, oportunizando situações que facilitem a reavaliação dos conceitos e práticas na aprendizagem do Português e Matemática;
- III – Preencher Relatório Mensal;
- IV – Realizar atividades lúdicas para atrair a atenção e o interesse do aluno;
- V – Confeccionar materiais didáticos para aulas mais dinâmicas;
- VI – Aplicar Atividades diagnósticas e de intervenção com os alunos;
- VII – Desenvolver metas e expectativas de aprendizagem para o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo;
- VIII – Participar de oficinas, formações, encontros pedagógicos e formação continuada para sua área de atuação;
- IX – Atuar no projeto de atividades complementares no apoio: ao letramento e alfabetização; à matemática; ao português; à leitura e produção de texto; às atividades culturais, artísticas, de educação patrimonial, esporte e lazer, acompanhamento pedagógico e atividades de educação em direitos e de promoção da saúde.
- X – Atuar como facilitadores do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças da Pré-escola (4 e 5 anos), no contraturno, por meio de atividades lúdicas, diversificadas e significativas, voltadas ao fortalecimento das habilidades essenciais da infância.



Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

EDITAL Nº 01/2026/SME- SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA O CARGO DE MONITOR DE APOIO NA APRENDIZAGEM ESCOLAR.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE AÇÕES

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20 de fevereiro de 2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23 a 24 de fevereiro de 2026 das 08:00 às 13:30 , na sede da Secretaria de Educação, situada Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação – Umirim – Ceará.
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS	25 e 26 de fevereiro de 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 1º ETAPA	Dia 27 de fevereiro de 2026
PRAZO DO RECURSO	Dia 02 de março de 2026 Local do protocolo: Na sede da Secretaria de Educação, situada Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação – Umirim – Ceará. Horário: das 08:00 às 12:00
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DO RECURSO FINAL E RESULTADO FINAL DA 1º ETAPA	Dia 03 de março de 2026
ENTREVISTAS	Dia 04 e 05 de março de 2026 Horário: das 08:00 às 14:00 Local: Na sede da Secretaria de Educação, situada Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação – Umirim Ceará.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 2º ETAPA	Dia 10 de março de 2026
PRAZO DO RECURSO 2º ETAPA	Dia 11 de março de 2026 Local do protocolo: Na sede da Secretaria de Educação, situada Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação – Umirim – Ceará. Horário: das 08:00 às 12:00
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL DA 2º ETAPA	Dia 12 de março de 2026



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 12 de março de 2026
CONVOCAÇÃO	Dia 13 de março de 2026



Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

EDITAL Nº 01/2026/SME- SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA MONITOR DE APOIO NA APRENDIZAGEM ESCOLAR

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO III (EDITAL Nº 01/2026/SME)

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	Nº
Bairro/localidade:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	E-MAIL:
RG Nº	CPF Nº
CARGO: () MONITOR DE APOIO NA APRENDIZAGEM ESCOLAR	
() declaro que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico em anexo	

Data: ____/____/2026

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	Nº
Bairro/localidade:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	E-MAIL:
RG Nº	CPF Nº
CARGO: () MONITOR DE APOIO NA APRENDIZAGEM ESCOLAR	
() declaro que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico em anexo	

Data: ____/____/2026

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição



Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA O CARGO DE MONITOR DE APOIO NA APRENDIZAGEM ESCOLAR.

ANEXO IV - CURRICULUM VITAE

Eu, _____ candidato (a) à função de Professor (a) Contratado (a) por tempo determinado, inscrito sob CPF nº _____ apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações, e que as declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuições de ponto através da análise curricular pela comissão executora.

1. Habilitação necessária para função Professor de Educação Básica.

CURSO

O candidato, com pendência de DIPLOMA, poderá apresentar a **Certidão de Colação de Grau** ou anexar cópia do histórico e do diploma do curso superior **concluído** ou **declaração** da Instituição de Ensino Superior, informando o número de créditos cursados, desde que se enquadre no edital (100% dos créditos).

2. Pós-Graduação:

CURSO

3. Cursos de Capacitações correlato a área da educação, cultura, esporte, com carga horária mínima de 80 horas aula, limitado a 2 (dois) cursos.

CURSOS

4. Cursos de Capacitações correlato a área da educação, cultura, esporte, com carga horária mínima de 120 horas aula, limitado a 2 (dois) cursos.

CURSOS

5. Experiência profissional



ANEXO V – QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

Região	Cargos	Vagas	Vagas destinada à pessoa com deficiência (VPD)
Município de Umirim	MONITOR DE APOIO NA APRENDIZAGEM ESCOLAR	60 + CR	03 + CR



Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

EDITAL Nº 01/2026/SME - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA O CARGO DE MONITOR DE APOIO NA APRENDIZAGEM ESCOLAR.

ANEXO VI - QUADRO DE PONTUAÇÃO

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Declaração oficial em papel timbrado da instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, apresentando comprovante de matrícula aplicar a pontuação especificada, limitado a 1 curso.	4,0
Diploma ou Certidão de conclusão do ensino superior (Graduação), limitado a 1 curso.	12
Certificado de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) de instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, limitado a 1 curso.	12
Curso de Capacitação, correlato com a área de educação, cultura, esporte, com carga horária mínima de 80 h/a, limitado a 2 cursos. (2,5 pontos para cada curso)	5,0
Curso de Capacitação, correlato com a área de educação, com carga horária mínima de 120 h/a, limitado a 2 cursos. (2,5 pontos para cada curso)	5,0
Análise do RELATÓRIO DE EXPERIÊNCIA DO MONITOR EM 2025. (até 2,0 pontos)	2,0
Pontuação Máxima	40 pontos

ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Gestão pessoal/comunicação	10
Gestão de sala de aula	10
Gestão de conteúdo/conhecimentos técnicos	10
Gestão do tempo pedagógico e das novas habilidades tecnológicas	10
Gestão do trabalho na Escola	10
Demonstração de flexibilização para realização de tarefas e participação em projetos para a função pretendida	10
Pontuação Máxima	60 pontos

